



# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 003/2021**

Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

---

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Às 15 horas e 40 minutos do dia 08 de janeiro do ano de 2021 eu Josiane Batista Lopes Leite autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2021

PROTOCOLADO DIA 08 / 01 / 2021 ÀS 15h

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 11 / 01 / 2021

(-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 15 / 01 / 2021 ATÉ DIA 29 / 01 / 2021

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 25 / 01 / 2021 ATÉ DIA 15 / 02 / 2021

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA — / — / — até dia — / — / —

(x) SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 25 / 01 / 2021 ATÉ DIA 15 / 02 / 2021

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —

VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 08 / 02 / 2021

VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003 , DE 09 / 02 / 2021

Encaminhada dia 09 / 02 / 2021

Sancão até dia: 02 / 03 / 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.521 , DE 15 / 02 / 2021

PROTOCOLADA EM: 15 / 02 / 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROJETO DE LEI Nº 003/2021



Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Ednaldo Francisco Araújo** a Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

Submeto à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que "Dá nome Ednaldo Francisco Araújo, à Rua 03 localizada no Loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

Ednaldo Francisco Araújo, nasceu em Piumhi em 02/01/1976, filho de Lodonio Goulart Araújo (In memoriam) e Maria Lúcia de Araújo, irmão de Ronilson Ricardo Araújo e Eunice Goulart Santos.

Era solteiro, cursava o último ano do Ensino Médio na Escola Estadual Professor João Menezes.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Shirley" or "Shirley Faria".



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

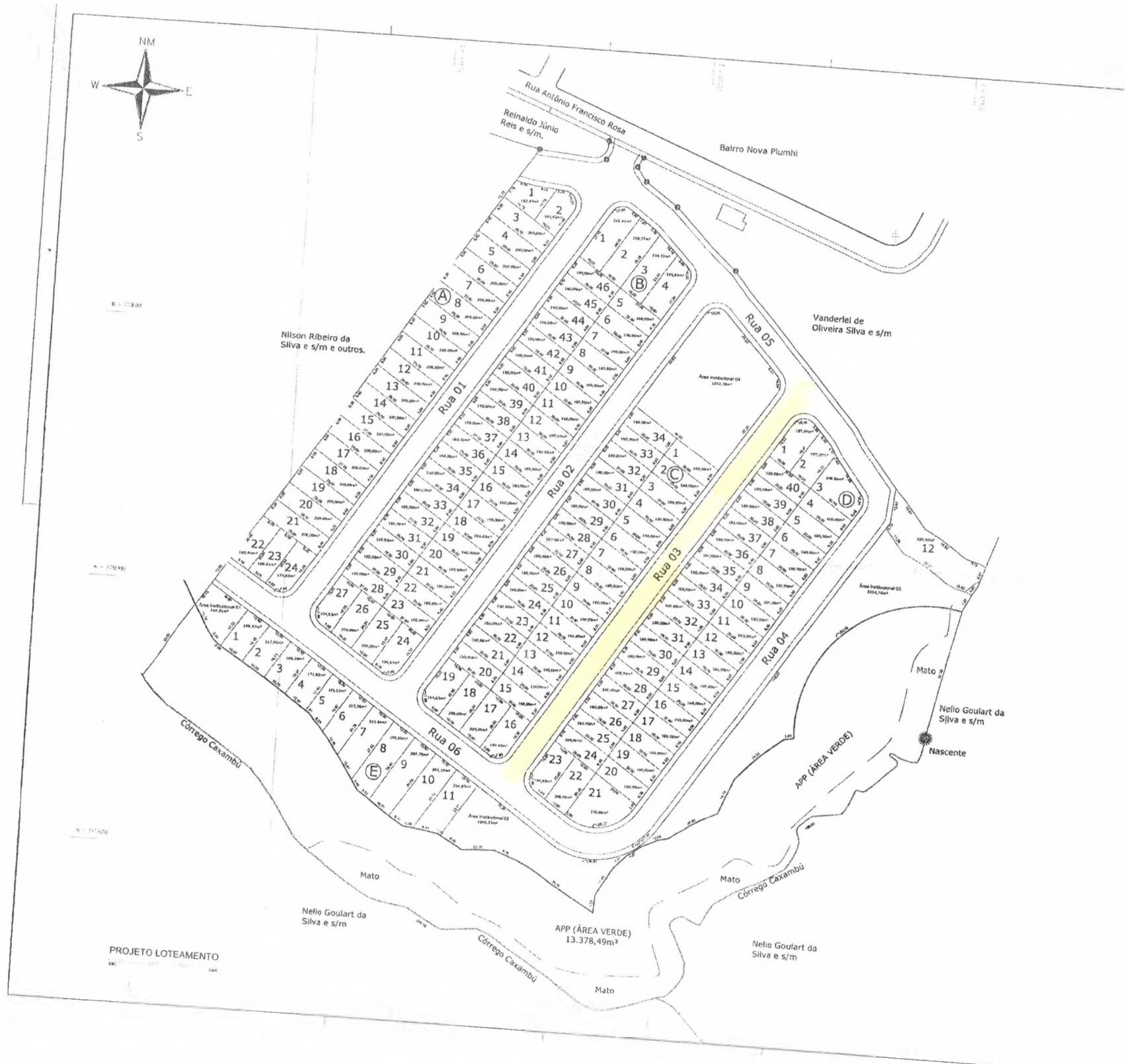
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Filho e amigo muito amoroso e dedicado. Um amigo para todos os momentos.  
Permaneceu nesta vida o tempo necessário para deixar saudades. Faleceu jovem aos 20 anos, em  
05/10/1996, mas deixou alegria em nosso coração.

E é por estas razões que apresento este Projeto aos nobres colegas.

Piumhi-MG., 08 de janeiro de 2021.

  
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA  
Vereadora 2021/2024





5  
PSC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 003/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 08/01/2021.

Após leitura em Plenário na 2ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11/01/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I).

Piumhi, 11 de janeiro de 2021.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 12/01/2021

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

5v  
pdi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11/01/2021

Data da publicação: 11/01/2021

BX



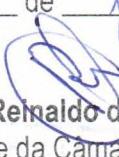
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

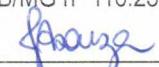
Piumhi/MG, 15 de janeiro de 2021.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 15/01/2021

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 29/01/2021

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 18/01/2021

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

7  
100

### PARECER JURÍDICO Nº CM-003/2021

Referência: Projeto de Lei nº 003/2021

Autoria: Vereador Shirley Elaine Gonçalves Faria

Ementa: *"Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no Loteamento Residencial Solar da Canastra, bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências."*

#### I – RELATÓRIO

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria apresentou Projeto de Lei que *"Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no Loteamento Residencial Solar da Canastra, bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências."*

É, em síntese, o relatório.

#### II – FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

**"Art. 27. (...)**

**VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos."**

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

**"Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza."**

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e desigual. Ela parece ser a assinatura da vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37)3371-1551 / 1384

8  
80

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 18 de janeiro de 2021.

*Jaqueleine*  
Jaqueline Adarecida de Souza  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 176.192**

*Joselito*  
Joselito Costa e Silva  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 116.237**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
PSS

### REQUERIMENTO Nº 004/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 08 de janeiro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2021.

  
CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR

  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA  
Presidente da CSPPMUC





10  
PF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 004/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 003 que "Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de janeiro de 2021.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25 / 01 / 2021

Data da publicação: 25 / 01 / 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11  
PP

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 25 de janeiro de 2021.

Prazo da Comissão: 15 / 02 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilder Willlys de Oliveira.

01 / 02 / 2021

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 25 / 01 / 2021

Distribuídos avulsos em: 25 / 01 / 2021

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 01 / 02 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —). O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 01 / 02 / 2021

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12  
PT

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) \_\_\_\_\_, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 25 de janeiro de 2021.

Prazo da Comissão: 15/02/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.**

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Willer de Oliveira

25/01/2021

Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 25/01/2021

Distribuídos avulsos em: 25/01/2021

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 01/02/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): —/—/— (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: —/—/— (15 dias úteis). Requerimento nº —/—/— deferido em —/—/—. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 01/02/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
fbo

### PARECER Nº 003/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e  
Comissão de Serviços e Políticas Públicas  
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao  
Projeto de Lei nº 003/2021 que “Dá nome de Ednaldo  
Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento  
Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi,  
no Município de Piumhi-MG, e dá outras  
providências”.

**RELATOR:** Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

#### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 08 de janeiro de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa homenagear à memória do cidadão **Ednaldo Francisco Araújo**; esta é uma justa e merecida homenagem ao piumhiense filho e amigo muito amoroso e dedicado. Um amigo para todos os momentos. Permaneceu nesta vida o tempo necessário para deixar saudades. Faleceu jovem aos 20 anos, em 05/10/1996, mas deixou alegria em nosso coração.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e despojada, representando a assinatura do vereador Wilde Wéllis de Oliveira.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

***"Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais."***

***§1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular."***

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

***"VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais".***

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

***"O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza."***

Por outro lado, dispõe o artigo 144, § 1º, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14  
PF

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* do homenageado.

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 003/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

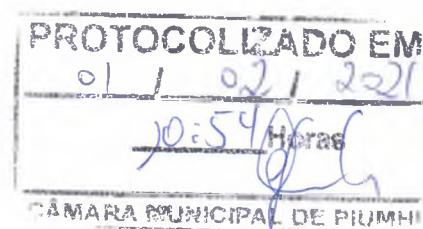
É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2021.

A blue ink signature of Wilde Willis de Oliveira is written over a faint background watermark of the same signature.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15  
86

### DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 003/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 003/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC, Vereador Wilde Wéllis de Oliveira, referente ao Projeto de Lei nº 003/2021 que "Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no Loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 1ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), às 19h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 2 de fevereiro de 2021.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR



JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02/02/2021

Data da publicação: 02/02/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16  
PF

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

#### RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILCA  
Presidente da CSPPMUC

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 003/2021.

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 003/2021.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17  
P/

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº CM-003/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de janeiro de 2021 e Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviço, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania nº 003/2021, protocolizado em 4 de fevereiro de 2021.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 003/2021 na pauta da ordem do dia da 6ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 8 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 4 de fevereiro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/10/2021

Data da publicação: 05/10/2021



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2021

Ementa: Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

### Votos

Carlinho Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08/02/2021.

O Presidente da Câmara não vota.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
10

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Ednaldo Francisco Araújo** a Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 9 de fevereiro de 2021.

A blue ink signature of Reinaldo dos Reis Silva.  
**REINALDO DOS REIS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

A blue ink signature of João Marcos Macedo Silveira.  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 015/2021/ADM.GAB

Piumhi, 9 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi



Assunto: Encaminha Proposições de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

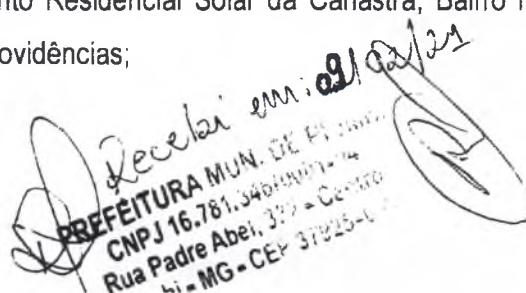
Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno as seguintes Proposições de Lei:

- Proposição de Lei Nº 001, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de José Alves Batista (Zé Baiano) à Rua 01 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências;

- Proposição de Lei Nº 002, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de Iramil Almada à Rua 02 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências;

- Proposição de Lei Nº 003, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências;

- Proposição de Lei Nº 004, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de Antônio Soares de Melo à Rua 04 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências;





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- Proposição de Lei Nº 005, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de Sarah Vitória de Melo Silva à Rua 05 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências;

- Proposição de Lei Nº 006, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de Anibal Geraldo de Assis à Rua 06 localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências, e;

- Proposição de Lei Nº 007, de 9 de fevereiro de 2021 que Dá nome de José Teodoro Alves (José Horacinho) à Ponte do Pari Velho, localizada na divisa do Município de Piumhi-MG e Capitólio-MG, e dá outras providências;

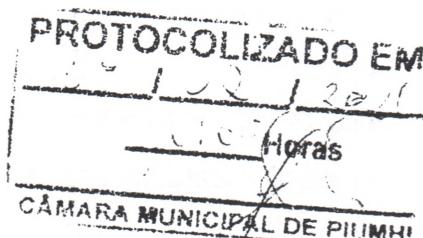
As matérias acima elencadas foram discutidas e aprovadas por 8 (oito) votos em turno único, na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

20  
jor

## LEI N. 2.521/2021

Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à  
Rua 03 localizada no loteamento  
Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova  
Piumhi, no Município de Piumhi-MG, e dá  
outras providências.

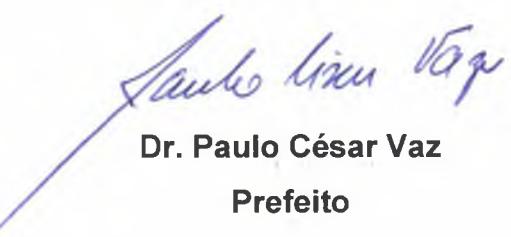
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Ednaldo Francisco Araújo** a Rua 03  
localizada no loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi,  
no Município de Piumhi-MG.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação  
aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei, em especial, à  
Agência dos Correios e aos Cartórios para providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 15 de fevereiro de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

*210*  
*pb*

**Revisado pela CLJR  
Em cumprimento ao ART. 41 VII  
do Regimento Interno**

Piumhi, 17, 02, 2021



**Presidente CLJR**

**DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.**

Data da disponibilização: 17/02/2021

Data da publicação: 18/02/2021

*(Assinatura)*

**DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.**

Data da disponibilização: 15/02/2021

Data da publicação: 15/02/2021

*Damnogel*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22  
pe

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.521/2021 que "Dá nome de Ednaldo Francisco Araújo à Rua 03 localizada no Loteamento Residencial Solar da Canastra, Bairro Nova Piumhi, no Município de Piumhi e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 15 de fevereiro de 2021.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.521/2021, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 003/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/10/2021

Data da publicação: 17/10/2021

28



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 003/2021

Este volume possui 22 páginas (1 a 22), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 22.

Piumhi, 23 de fevereiro de 2021.

  
**JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA**

Oficial Legislativo